



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

RECOMENDAÇÃO Nº 045 – CONCAMPUS/CAM/IFC/16

Dispõe sobre o Regulamento Interno de limite de vagas por disciplina e oferta de turmas adicionais.

O CONCAMPUS,

Convocado por seu Presidente Rogério Luís Kerber, reunidos em 14 de julho de 2016, tendo analisado o processo nº 23350.000968/2016-37,

RECOMENDA:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno de limite de vagas por disciplina e oferta de turmas adicionais do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

Art. 2º - Esta recomendação entra em vigor nesta data.

Camboriú, 14 de julho de 2016.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Presidente do CONCAMPUS
Portaria nº 2.368/2016, de 21/06/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

REGULAMENTO INTERNO DE LIMITE DE VAGAS POR DISCIPLINA E
OFERTA DE TURMAS ADICIONAIS

Art. 1. Regulamenta os procedimentos para realização de matrícula em componentes curriculares ofertados nos cursos superiores do IFC - *Campus* Camboriú, por acadêmicos reprovados, com trancamento de disciplina, em regime especial de matrícula ou ingressantes por Edital de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Portador de Diploma de Curso Superior, bem como a possibilidade de oferta de Turmas Adicionais.

Art. 2. Estabelece o limite de 10% (dez por cento) acima do total de vagas ofertadas por curso, como limite de vagas por disciplina.

Art. 3. O preenchimento das vagas nos componentes curriculares será efetuado com base no art. 38 da Resolução n. 057/2012 que trata da Organização Didática dos Cursos Superiores, e prevê prioritariamente:

- I- Alunos concluintes ordenados por coeficiente de rendimento;
- II- Alunos regularmente matriculados ordenados por coeficiente de rendimento;
- III- Alunos com destrancamento de matrícula, ordenados por coeficiente de rendimento;
- IV- Alunos regularmente matriculados e ingressantes por transferência interna;
- V- Alunos regularmente matriculados e ingressantes por transferência externa;
- VI- Alunos regularmente matriculados e ingressantes por Retorno de Portador de Diploma de Curso Superior;
- VII- Alunos em regime especial de matrícula, regularmente matriculado em outro curso superior do IFC - *Campus* Camboriú;
- VIII- Alunos em regime especial de matrícula, como aluno especial;
- IX- Alunos em regime especial de matrícula, como aluno ouvinte.

§1º O coeficiente de rendimento (CFR) será obtido através do somatório das notas finais obtidas por componente curricular, dividido pelo número de componentes curriculares cursados com aproveitamento.

Art. 4. As solicitações de matrícula serão realizadas diretamente no Sistema Acadêmico, conforme calendário e, homologados pelo Coordenador do Curso.

Art. 5. Da análise realizada pelo Coordenador do Curso, cabe recurso à Coordenação de Ensino Superior do IFC - *Campus* Camboriú.

Art. 6. Havendo solicitações de matrículas superiores a 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas para ingresso no curso, a Direção de Desenvolvimento Educacional, a Coordenação Geral de Ensino e o Coordenador do Curso com a anuência do Colegiado do Curso, poderão ofertar Turmas Adicionais de acordo com as possibilidades institucionais, conforme segue:

- I- Disponibilidade de docente para ministrar as aulas, que será indicado pelo Coordenador do Curso com a anuência do Colegiado do Curso e da Coordenação de Ensino Superior, respeitando a carga horária semanal e em conformidade com a Resolução nº 011/ CONSUPER 2015 que regulamenta a atividade docente do IFC.
- II- Disponibilidade de Espaço Físico adequado às especificidades do componente curricular ofertado como turma adicional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Parágrafo Único – o componente curricular ofertado como Turma Adicional poderá ocorrer no mesmo horário da turma regular, no contra turno ou aos sábados.

Art. 7. Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento Educacional em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino.

Art. 8. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Direção-Geral do IFC – *Campus Camboriú*, julho de 2016

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located to the right of the date.